

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA"**

1. DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, natural de Sumé - Paraíba, solteiro, universitário, pregoeiro, data de nascimento 21 de junho de 1982, portador da cédula de identidade RG nº. 2.709.127 - SSP/PB, do CPF (MF) nº. 042.998.284-45, residente e domiciliado à Rua Vicente Preto, 159, Centro, Sumé - PB, nesta cidade de Sumé - PB - CEP: 58.540-000, e

2. JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA, brasileiro, natural de Itapetim - Pernambuco, divorciado, Técnico em Contabilidade, data de nascimento 08 de março de 1974, portador da cédula de identidade RG nº. 4.139.930 - SSP/PE, do CPF (MF) nº. 767.198.634-87, residente e domiciliado à Rua Cônego Silvio nº. 23, centro, nesta cidade de Sumé - PB - CEP: 58.540-000. Resolvem, assim, constituírem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade limitada será conhecida sob o nome empresarial de: **ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Vicente Preto, 159, Centro, Sumé - PB, CEP: 58.540-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO	12.000 QUOTAS	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA 3ª - O objeto será: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas de orçamento, contabilidade, patrimonial, recursos humanos, licitações e contratos, jurídica, informática, auditoria interna, planejamento e desenvolvimento de projetos nas áreas de saúde e educação, cursos e capacitações, em apoio à administração pública.



[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de sua aprovação pela Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e



Handwritten signature and initials 'AG'.

liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSUALA 14ª – Fica eleito o foro de Sumé – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Sumé – PB, 18 de março de 2009

Daniel Bruno Barbosa da Silva
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

Jose Edmilson Viana da Silva
JOSE EDMILSON VIANA DA SILVA



AG

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA"



1. DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, natural de Sumé - Paraíba, solteiro, pregoeiro, data de nascimento 21 de junho de 1982, portador da cédula de identidade RG nº. 2.709.127 - SSP/PB, do CPF (MF) nº. 042.998.284-45, residente e domiciliado à Rua Vicente Preto, 190, Centro, Sumé - PB, nesta cidade de Sumé - PB - CEP: 58.540-000.

2. JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA, brasileiro, natural de Itapetim - Pernambuco, divorciado, Técnico em Contabilidade, data de nascimento 08 de março de 1974, portador da cédula de identidade RG nº. 4.139.930 - SSP/PE, do CPF (MF) nº. 767.198.634-87, residente e domiciliado à Rua Cônego Silveiro nº. 29, centro, nesta cidade de Sumé - PB - CEP: 58.540-000. Únicos sócios da sociedade limitada, sob nome empresarial **"ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA"**, com sede e foro na cidade de Sumé - PB, na Rua Vicente Preto, 159, Centro CEP: 58540-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25.2.0049637-0 por despacho do dia 18.03.2009, e inscrita no CNPJ sob nº 10.715.095/0001-83 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Cláusula - A sociedade limitada passará a funcionar com sua sede na Rua Augusto Santa Cruz nº. 202 A - Centro - CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé - PB.

2ª Cláusula - O Capital Social que atualmente é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), fica através deste ato elevado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), havendo um aumento de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00

3ª : As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias.

Sumé - PB, 02 de Agosto de 2011.

Daniel Bruno Barbosa da Silva
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
José Edmilson Viana da Silva
JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA



Handwritten initials and signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/01/2021 16:46:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular ou Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 84733001182233590709-1 a 84733001182233590709-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd948057f2d89fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4f23d924fe3fc97fa727b00f30fa3f82f8725d972adde6135fb02b2040d04774c023a0a5671efd29e80b4deef8262e297



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita

**2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA
LTDA - ME".**

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, natural de Sumé/PB, Solteiro, pregoeiro, nascido aos 21/06/1982, portador da cédula de identidade sob n.º 2.709.127 - SSP/PB e do CPF sob n.º 042.998.284-45, residente e domiciliado à Rua Vicente Preto nº 190 - Centro - Sumé/PB, CEP: 580540-000, e

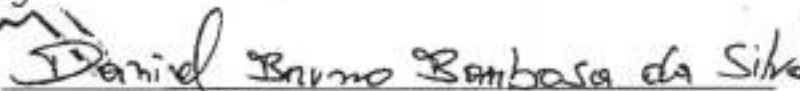
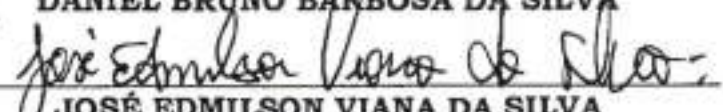
JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA, Brasileiro, natural de Itapetim/PE, casado, Técnico em Contabilidade, nascido aos 08/03/1974, portador da cédula de identidade sob n.º 4.139.930 - SSP/PE e CPF sob n.º 767.198.634-87, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, nº 364 - Santa Rosa - Sumé/PB, CEP: 58540-000. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA - ME**", com sede na Rua Augusto Santa Cruz n.º 202 A - Centro, Sumé/PB, CEP: 58.540-000, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 25 2 00496370 por despacho de 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.715.095/0001-83, resolvem alterar seu contrato social.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade passa a funcionar na **Rua José Paulino de Barros n.º 281 - Santa Rosa - Sumé/PB, CEP: 58540-000.**

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem com a redação original.

E por estarem de perfeito acordo assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Sumé - PB, 11 de Fevereiro de 2015.


DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2015 14:04 SOB Nº 20150060130.
PROTOCOLO: 150060130 DE 13/03/2015. NIRE: 25200496370.
ACT ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/03/2015



Rua Alceu Bezerra, nº 241 - Centro
Sumé - PB - Telefone: (35) 3353-2413
E-mail: cartorio@vitonpb.com.br



Rua Alceu Bezerra, nº 241 - Centro
Sumé - PB - Telefone: (35) 3353-2413
E-mail: cartorio@vitonpb.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

JOSE EDMILSON VIANA DA SILVA

Dou fe. Sumé/Paraíba - 13/02/2015

Escrevente: RAQUEL GOMES PALMEIRA

Selo Digital: AAZ46280-ORMU

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.spb.us.br>

Raquel Gomes Palmeira
Raquel Gomes Palmeira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

Dou fe. Sumé/Paraíba - 13/02/2015

Escrevente: RAQUEL GOMES PALMEIRA

Selo Digital: AAZ46281-QW2C

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.spb.us.br>

Raquel Gomes Palmeira
Raquel Gomes Palmeira
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2015 14:04 SOB Nº
20150060130.
PROTOCOLO: 150060130 DE 13/03/2015. NIRE: 25200496370.
ACT ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA LTDA
ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redeasim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150060130

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA - ME".

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, natural de Sumé/PB, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pregoeiro, nascido aos 21/06/1982, portador da cédula de identidade sob n.º 2.709.127 - SSP/PB expedida em 18/11/1999 e do CPF sob n.º 042.998.284-45, residente e domiciliado à Rua Inácio Florêncio da Silva, n.º 30 - Alto da Caixa D'água - Sumé/PB, CEP: 58540-000.

JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA, Brasileiro, natural de Itapetim/PE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido aos 08/03/1974, portador da cédula de identidade sob n.º 4.139.930 - SSP/PE expedida em 18/09/1995 e CPF sob n.º 767.198.634-87, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, n.º 364 - Santa Rosa - Sumé/PB, CEP: 58540-000. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **"ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA - ME"**, com sede na Rua José Paulino de Barros, n.º 281 - Centro, Sumé/PB, CEP: 58.540-000, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE n.º 25 2 00496370 por despacho de 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.715.095/0001-83, resolvem alterar seu contrato social.

CLÁUSULA 1ª - A empresa que tem o nome empresarial **ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA - ME**, passa a ser **"CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME"**, sob rogação de todos os direitos de obrigações da sociedade, assumindo todo **Ativo e Passivo** do nome modificado.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade passa a funcionar na **Rua Aleixo Bezerra, n.º 405, Andar Primeiro - Centro - Sumé/PB, CEP: 58540-000.**

CLÁUSULA 3ª - Ingressa na sociedade **ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, natural de Sumé - PB, solteira, nascida em 13/12/1989, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.543.299 SSDS/PB expedida em 10/05/2007 e CPF n.º 088.731.734-03, residente e domiciliada na Rua Vicente Preto n.º 190 - Alto Alegre - Sumé/PB, CEP: 58540-000, com uma quota de capital no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) sendo que estes **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) foram cedidos e transferidos das quotas do sócio **JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA**, que nesta

1/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 14:14 SOB Nº 20170024881.
PROTOCOLO: 170024881 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700421308. NIRE: 25200496370.
CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesin.pb.gov.br

oportunidade se retira da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade.

CLÁUSULA 4ª - O quadro de divisão do capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) permanece inalterado passando a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R\$)
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA	50%	1,00	20.000,00
ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA	50%	1,00	20.000,00
Total	100%		40.000,00

CLÁUSULA 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 8ª - A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

2/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 14:14 SOB Nº 20170024881.
PROTOCOLO: 170024881 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700421368. NIRE: 25200496370.
CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redean.pb.gov.br

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem com a redação original.

E por estarem de perfeito acordo assinam o presente, em 01 (uma) única via, para que surta os efeitos legais.

Sumé - PB, 18 de Janeiro de 2017.

CARTÓRIO
VITOR

CARTÓRIO
VITOR

CARTÓRIO
VITOR

Daniel Bruno Barbosa da Silva
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

Aline Daniele Barbosa da Silva
ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA

José Edmilson Viana da Silva
JOSÉ EDMILSON VIANA DA SILVA

3/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 14:14 SOB Nº 20170024881.
PROTOCOLO: 170024881 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700421308. NIRE: 25200496370.
CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesim.pb.gov.br



Daniel
Barbara da Silva

☒ Por Semelhança ☐ Por Autenticidade

Sumé (PE) 30 de Janeiro de 2017
Em test. *Raquel Gomes Palmeira* da verdade

Raquel Gomes Palmeira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo Digital: **AEP12527-VFAG**

Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tph.us.br>



Fline
Barbara da Silva

☒ Por Semelhança ☐ Por Autenticidade

Sumé (PE) 30 de Janeiro de 2017
Em test. *Raquel Gomes Palmeira* da verdade

Raquel Gomes Palmeira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo Digital: **AEP12528-ZK0Y**

Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tph.us.br>



Jose
Emiliana da Silva

☒ Por Semelhança ☐ Por Autenticidade

Sumé (PE) 30 de Janeiro de 2017
Em test. *Raquel Gomes Palmeira* da verdade

Raquel Gomes Palmeira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo Digital: **AEP12529-2BPM**

Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tph.us.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 14:14 SOB N° 20170024881.
PROTOCOLO: 170024881 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700421308. NIRE: 25200496370.
CAAP - CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/02/2017
www.redesin.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA LICITAÇÃO E DOS TRÂNSITOS
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
SERV. N.º 10-22-DESENHO-CA/CA

L-234



Daniel Bruno B. da Silva



CARTÃO DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.709.127 - 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 14/07/2017

ROSO DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE ALVES DA SILVA MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA

NATURALIDADE SUMÉ-PB DATA DE NASCIMENTO 21/06/1982

DIG. ORDEM CERT. CAS Nº05228 - LV 010 - FLS 148 - CARTÓRIO SUMÉ-PB

CPF 042.990.264-45

22/07/2017 - PB

Assinado digitalmente por DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA em 14/07/2017 às 14:00:00

Assinado digitalmente por DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA em 14/07/2017 às 14:00:00

A+

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia: CUI 06.870-6

Autenticação Digital

De acordo com a Lei nº 11.347/2006, Art. 1º, II, do Lei nº 11.347/2006 e Art. 1º, II, do Lei nº 11.347/2006, o presente documento é autenticado digitalmente, mediante a utilização do sistema de autenticação digital, conforme o Art. 1º, II, do Lei nº 11.347/2006.

Cod. Autenticação: 84733001182233588811-1; Data: 30/01/2018 23:05:13

Assinado digitalmente por DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA em 30/01/2018 às 23:05:13

Valor Total do Atto: R\$ 4,23

Confira os dados de ato em: <https://www.digitalpro.jus.br>

AG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/01/2021 16:43:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 84733001182233580811-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4c4509e780d322439b4bcbccf6b13b21caa0b44e2e4e5e082b94b04ad55cf242c23cd0a5671efd29e80b4deef8262e297



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234



Aline Daniele B da Silva



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3.543.299 - 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 28/07/2017

NOME ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA

FUNÇÃO JOSE ALVES DA SILVA MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA

NATURALIDADE SUMÉ-PB DATA DE NASCIMENTO 13/12/1989

DOC. DINOM CERT. NASC. Nº00581 - LV-09 - FLE. 179 - CARTÓRIO SUMÉ-PB

CPF 088.731.734-03

Assinatura: A. L. Costa

Carimbo: 13/12/1989

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TUBILANATO DE NOTAS - Cuiabá, Cx. 36.870-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.º, § 1.º do CC, Art. 4.º do Lei nº 11.042/2002, a Autenticação Digital é o meio de autenticação das declarações, documentos, contratos, etc., em que se utiliza a tecnologia da informática para a criação de uma assinatura digital, que garante a integridade e a autenticidade do documento.

Cód. Autenticação: 54733084182233506763-1; Data: 26/01/2018 23:01:59

Assinatura Digital da Provedora Tipo Normal: C-A01-85763-1/MW

Valor Total do Pag: R\$ 3,33

Confirmação no site do CNJ: <https://portal.digita.gov.br/jca/ver>

AG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos e notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/01/2021 16:45:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 84733001182233580763-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e47de20aa8ca72e201382abc433f206c8649ba10f3146e042e82d0b1fd6d3ef55dc23d0a5671efd29e80b4deef8262e297



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.715.095/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEIXO BEZERRA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 58.540-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUMÉ
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAP.CONULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3353-2161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 09:49:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
CNPJ: 08.874.935/0001-09

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2013000173131
Inscrição: 4500590 CNPJ/CPF: 10715095000153
Razão Social: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
Nome Fantasia: ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA
Endereço: ALEIXO BEZERRA
Número: 405 Complemento: ANDAR TERREO
Bairro: CENTRO
Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Observação:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

8219099 : PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 8211300 : SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 6920601 : ATIVIDADES DE CONTABILIDADE



7562621452353413555N

DE TRIBUTOS
PAL SETOR DE TRIBUTOS
OS MUNICÍP
MUNICÍP
SETOR DE TRIBUTOS
OS MUNICÍP

2025

INÍCIO ATIVIDADE: 18/03/2009 00:00:00

VALIDADE: 31/12/2025 00:00:00

EMITIDO: 02/01/2025 13:37:35

DIRETOR(A) DE TRIBUTOS
Matheus Nogueira Maciel

FISCAL DE TRIBUTOS
Emanuelle Eugênia L. da Costa
AGENTE FISCAL DE

SECRET. DE ORÇ. E FINAN.
MIGUEL ROBERTO C. GONÇALVES

ESTE ALVARÁ DEVE SER EXIBIDO EM LOCAL DE DESTAQUE

Mat. 405 - Sumé - PB

Handwritten signature and initials: A, S, and a large stylized 'g'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **10.715.095/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:05 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **49DD.E544.A1DB.9449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2F4B.1CC2.503D.9310

Emitida no dia 10/01/2025 às 09:43:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.715.095/0001-83

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Handwritten signature and initials (A, S, G) in blue ink.



MUNICÍPIO DE SUMÉ
08874935000108 Secretário de Orçamento e Finanças
AV PRIMEIRO DE ABRIL, CENTRO, 5800000

Número
12475
Emissão
27/11/2024 13:09:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

INSCRIÇÃO: 4500590 CNPJ/CPF: 10.715.095/0001-83 NOME: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINIST
ENDEREÇO: ALEIXO BEZERRA, 405
COMPLEMENTO: ANDAR TERREO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SUMÉ CEP: 58540000 UF: PB QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO: SUMÉ

ORIGEM DA INSCRIÇÃO
CADASTRO ECONÔMICO**INSCRIÇÕES VINCULADAS**

01010450030001

FINALIDADE

Licitação

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS. FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 5R0T1E7NAP1E20241127
INTERNET



DP/CERT/IN/10/2013

Handwritten signature and initials (A, S) in blue ink.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.715.095/0001-83
Razão Social: ACT ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA
Endereço: RUA JOSE PAULINO DE BARROS 281 SALA / SANTA ROSA / SUMÉ / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503501560597719

Informação obtida em 15/01/2025 14:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.715.095/0001-83

Certidão nº: 2005297/2025

Expedição: 10/01/2025, às 09:47:04

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.715.095/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.715.095/0001-83

Razão Social: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: ACT ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA

Certidão emitida às 10:02 de 10/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xH6E.rBTA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

AG

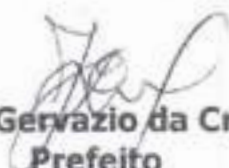


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.095/0001-83, situada à Rua Aleixo Bezerra, 405, Centro, Sumé - PB, prestou serviços satisfatoriamente durante o ano de 2017, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO**, junto ao Município de Caturité - PB.

Caturité, 28 de dezembro de 2017.


José Gervázio da Cruz.
Prefeito

09.369.224/0001-40
Cartório de Registro Civil e Notas
Rua João Queiroga, 94
Centro - CEP 58455-000
CATURITÉ - PB

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CNPJ: 09.369.224/0001-40
Rua João Queiroga, 94 - Centro
Caturité - PB | CEP: 58455-000

Reconheço as firmas de José Gervázio da Cruz, Prefeito Municipal
Caturité - PB
Caturité/PB, em 28 de 12 de 2017
Selo Digital 10.715.095/0001-83




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

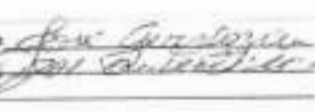
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.095/0001-83, situada à Rua Aleixo Bezerra, 405, Centro, Sumé - PB, prestou serviços satisfatoriamente durante o ano de 2018, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, junto ao Município de Caturité - PB.

Caturité, 20 de dezembro de 2018.


José Gervázio da Cruz.
Prefeito

09.369.224/0001-40
Cartório de Registro Civil e Notas
Rua João Queiroga, 94
Centro - CEP 58455-000
CATURITÉ - PB

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CNPJ nº 09.369.224/0001-40
Rua João Queiroga, 94 - Centro
Caturité - PB / CEP 58455-000

Recebi em firma de 
Caturité/PB 20 de dezembro de 2018
Selo Digital 09.369.224-0001-40




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

Uma Nova Cidade

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, que a empresa **ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAIBA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.715.095/0001-83**, sediada na RUA AUGUSTO SANTA CRUZ, 202, CENTRO, SUMÉ - PB, executou serviços técnicos especializados em apoio administrativo para este órgão durante o ano de 2014.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito à prestação de serviços e prazo de entrega, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Congo, 06 de fevereiro de 2015.


ABDIAS RAMOS DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Finanças e Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **ACT – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.715.095/0001-83**, situada à Rua Augusto Santa Cruz, 202 – A, Centro – Sumé - PB, durante o exercício de 2013, prestos os seguintes serviços a esta Municipalidade: **Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e prestação de contas de convênios e apoio ao controle interno.**

Tais serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade, demonstrando capacidade técnica do que foi proposto, e inexistem, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade, com obrigações assumidas.

Camalaú – PB, 26 de dezembro de 2013


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Constitucional





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DA PARAÍBA
Avenida Ananias Ramos Galvão, s/nº, - Centro - Prata - PB.
C.N.P.J. - 09.074.113/0001-06
Fone: (83) 3390-1040/3390-1020

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a empresa **ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DA PARAÍBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.715.095/0001-83**, situada à Rua Augusto Santa Cruz, 202 - A, centro - Sumé, Prestou os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e prestação de contas de Convênios a esta municipalidade durante o exercício de 2013.

Tal serviço foi executado satisfatoriamente, com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, e inexistem, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade, com obrigações assumidas.

Prata - PB, 30 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO COSTA NOBREGA JUNIOR
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/nº - Centro - Prata - PB.
C.N.P.J. - 09.074.113/0001-06
Fone: (83) 3390-1040/3390-1020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/nº - Centro - Prata - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 09.074.113/0001-06, atesta para os devidos fins que a empresa **CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.095/0001-83, situada à Rua Aleixo Bezerra, 405, Centro, Sumé - PB, prestou os serviços abaixo especificado em plenas condições, cumprindo todos os estabelecidos.

Atestamos que os serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** foi feito satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prata - PB, 27 de dezembro de 2017.


ANTÔNIO COSTA NOBREGA JUNIOR
Prefeito Constitucional

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua São João, 511

Prata - PB CEP: 58.550-00

Desembolso a (s) Escritura Por Autenticidade

Antônio Costa Nobrega Junior

Car. Juiz

Prata - PB, 22 de 01 de 19

Em 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3795, 3796, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/nº - Centro - Prata - PB.
C.N.P.J. - 09.074.113/0001-06
Fone: (83) 3390-1040/3390-1020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/nº - Centro - Prata - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 09.074.113/0001-06, atesta para os devidos fins que a empresa **CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.095/0001-83, situada à Rua Aleixo Bezerra, 405, Centro, Sumé - PB, prestou os serviços abaixo especificado em plenas condições, cumprindo todos os estabelecidos.

Atestamos que os serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** foi feito satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prata - PB, 20 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO COSTA NOBREGA JUNIOR
Prefeito Constitucional

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAR
Rua Santo-Maior, S/Nº
Prata - PB CEP: 58.553-00
Reconheço a (s) Firma(s) Por Autenticidade
Antônio Costa Nobrega Junior
Prata-PB 22 de 01 de 19
Em Teste, do Verdade, em Teste Público
Selem Brito da Silva

NOTARIAL BRASILEIRO
TABELA PÚBLICA

SELO DIGITAL Nº 41853847-671P
CONSULTE A AUTENTICIDADE EM
<https://selodigital.tjpb.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22
Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que o Tecnólogo em Gestão Pública **DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CRA-PB sob o nº. 03-00349, através da empresa **CAAP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ: 10.715.095/0001-83, executou no município de Queimadas, estado da Paraíba, os **SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme Contrato nº. 60601/2018, oriundo do Pregão Presencial nº. 006/2018, executando os serviços com assiduidade, mantendo seu lado moral, ético e profissional, não contando em nossos arquivos nada que desabone a sua conduta.

Queimadas, 07 de janeiro de 2019.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Constitucional